



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
203/2016
Protocolo

JUSTIFICATIVA

Nada mais justo do que homenagear as centenas de milhares de pessoas que dedicam parte de seus dias, em especial o domingo, ao Louvor a Cristo.

Desde a chegada das igrejas evangélicas no Brasil, tornou-se comum a criação de orquestras, bandas e conjuntos, incentivando, assim, o desenvolvimento musical.

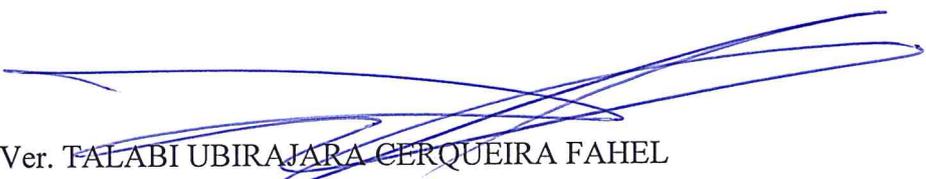
Através dos grupos de louvores das Igrejas, milhares de pessoas, em especial, crianças, adolescentes, jovens e adultos, entram para a Igreja, a fim de aprender a tocar um instrumento musical, deixando, assim, de conviver, muitas das vezes, em áreas onde os únicos caminhos oferecidos seriam o do crime e o das drogas.

Por esse trabalho desenvolvido até os dias de hoje, as igrejas têm colocado centenas de músicos profissionais no mercado, tornando imprescindível esse trabalho para o crescimento cultural do nosso País.

Destaco, assim, a real importância dos Ministros de Louvor e dos Grupos de Louvores das Igrejas Evangélicas, tornando-se impossível não reconhecermos os benefícios trazidos por essas pessoas que, incansavelmente, trabalham de maneira árdua, em benefício de nossas crianças, adolescentes, jovens, adultos e, conseqüentemente, da nossa sociedade.

Conto com o apoio dos meus Pares para aprovar o presente Projeto de Lei e, assim, através desta homenagem, demonstrar toda a gratidão que nós, representantes do Legislativo do Município de Diadema, temos pelos Ministros de Louvor e Grupos de Louvores das Igrejas Evangélicas.

Diadema, 04 de abril de 2016.


Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL

FLS. - 04 -
203/2016
Protocolo



Ficha informativa

LEI Nº 15.939, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

(Projeto de lei nº 421/15, do Deputado Cezinha de Madureira - DEM)

Institui o "Dia dos Ministros de Louvor e dos Grupos de Louvores das Igrejas Evangélicas"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia dos Ministros de Louvor e dos Grupos de Louvores das Igrejas Evangélicas", a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de julho.

Artigo 2º - A data instituída por esta lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Aloisio de Toledo César

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de outubro de 2015.